



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Borborema

FORO DE BORBOREMA

VARA ÚNICA

RUA JOAQUIM MARTINS CARVALHO, 676, BORBOREMA - SP - CEP
14955-000

SENTENÇA

Processo nº: **0000881-48.2015.8.26.0067**
 Classe - Assunto: **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e
 Condutas Afins**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **Claudio Augusto Ferreira Lima**

CONCLUSÃO

Aos 16 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao
 M.M.(a) Juiz de Direito BRENO COLA ALTOÉ. Eu
 (Escrevente), Subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRENO COLA ALTOÉ**

Vistos.

Tendo em vista a notícia da comprovação do pagamento da
 multa imposta ao sentenciado (fls. 489), bem como o parecer favorável do Ilustre representante do
 Ministério Público (fl. 490), **JULGO EXTINTA** a pena de multa, imposta ao réu **Claudio
 Augusto Ferreira Lima**, qualificado nos autos, haja vista o seu integral pagamento.

Comunique-se o pagamento da multa à VEC e ao TRE.

Após, nada mais havendo, arquivem-se os presentes autos,
 observadas as cautelas de estilo.

P.R.I.

Borborema, 16 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO - CERTIDÃO

Certifico que nesta data, recebi estes autos com o r. despacho
 supra. Borborema, ____/____/____. Eu,
 _____, Escr., subscr.